

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO

DECRETO N.º 330/2016

Cidade Ocidental, 01 de Setembro de 2016.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SR^a. DELENE JOSE CARDOSO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL DO ESTADO DO GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art.6-A da Emenda Constitucional 70, c/c Lei Municipal, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Invalidez com proventos proporcionais, a servidora **DELENE JOSE CARDOSO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

ULTIMO VENCIMENTO	R\$ 914,50
VENCIMENTO PROPORCIONAL (14,39/30avos):	R\$ 438,65
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 441,35
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 880,00


Governo de
Cidade Ocidental-GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato para
que surta os legais efeitos.
Data: 01/09/16
Assinatura _____
Matricula _____


Governo de
Cidade Ocidental-GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal
de Cidade Ocidental, nesta data:
01/09/16
Assinatura _____
Matricula _____

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL - OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

